



1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PL 065 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 3487 /2014

EM 04 /08 /2014

			ATA
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

REQUER URGÊNCIA

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme”.

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a Criação do Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme do Rio Grande.

Art. 2º – A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 27 de outubro.

Art. 3º – O Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme destina-se à orientação e prevenção da doença para a população riograndina, bem como, os locais de atendimento.

Rovan Castro
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

VISTO
_____ Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3487/2014
PLU 65/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... João Rantinho

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de Agosto de 2014

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de de 20 14

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 3487/2014
PLV 65/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de Agosto de 2014.

VEREADOR

Flávia Santos
PSDB

.....
Presidente

[Signature]

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

[Signature]

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1222/14
Proc. 3487/2014

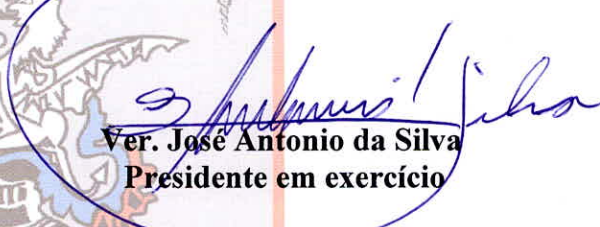
Rio Grande, 1º de outubro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antonio da Silva
Presidente em exercício

ANEXO: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

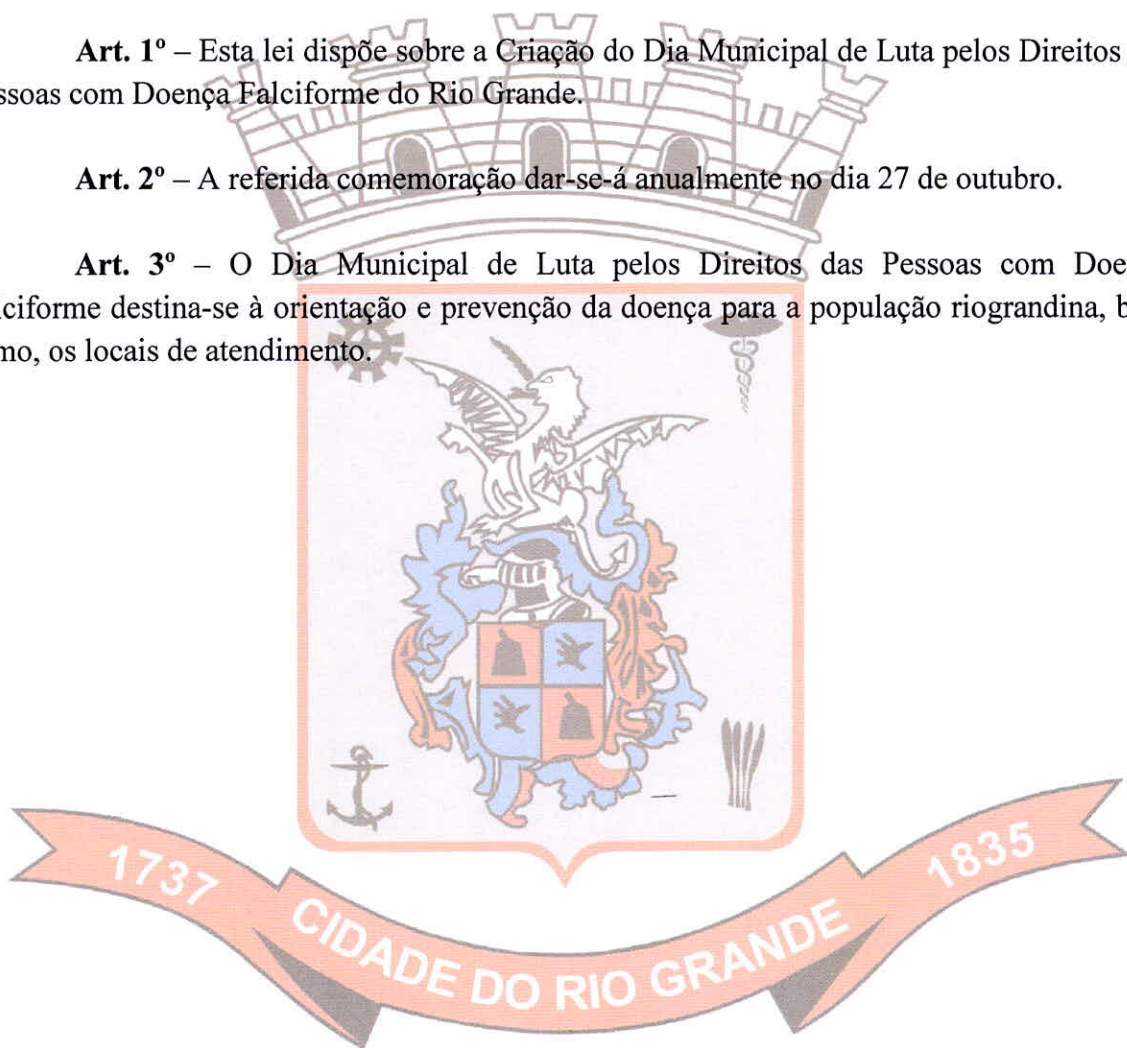
PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a Criação do Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme do Rio Grande.

Art. 2º – A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 27 de outubro.

Art. 3º – O Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme destina-se à orientação e prevenção da doença para a população riograndina, bem como, os locais de atendimento.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.742 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DIA MUNICIPAL DE LUTA
PELOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DOENÇA
FALCIFORME.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Criação do Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme do Rio Grande.

Art. 2º A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 27 de outubro.

Art. 3º O Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme destina-se à orientação e prevenção da doença para a população riograndina, bem como, os locais de atendimento.

Rio Grande, 09 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
5	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLÁUDIO LUÍS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	ENFERMEIRO EDISON LEMOS	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
17	JOEL DE ÁVILA	✓		
18	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	14		